



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1583

07 DE OUTUBRO DE DE 2013.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1.599 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.691.000,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e um mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FUNTE	ORGÃO	COD	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMAD	83	R\$ 80.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.30	0102	SEMEC/CT	165	R\$ 30.000,00
10.02.10.122.0001.2.003.000	3.3.90.30	0102	SEMSA/FMS	282	R\$ 180.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.30	0102	SEMSA/FMS	318	R\$ 200.000,00
11.01.20.606.0036.1.074.000	4.4.90.52	0102	SEMAAP	374	R\$ 405.000,00
11.01.20.606.0037.2.076.000	3.3.90.39	0102	SEMAAP	380	R\$ 346.000,00
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	0102	SEMFA	1290	R\$ 450.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso do Royalties.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 07 de outubro de 2013.

**WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO**

